

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE) E DA ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES (ECPBG)**

**RETIFICAÇÕES DO EDITAL**

**RETIFICAÇÃO 01 (24/04/2023):**

• **Onde se lê:**

**2.8** Os candidatos habilitados deverão comprovar, quando da convocação para contratação, matrícula válida no mínimo no 4º (quarto) período dos cursos superiores da área de formação para o qual concorreram, através de declaração emitida pela Instituição de Ensino frequentada, que deverá ser devidamente credenciada junto ao MEC.

• **Leia-se:**

**2.8** Os candidatos habilitados deverão comprovar, quando da convocação para contratação, matrícula válida no mínimo no 4º (quarto) período **e, no máximo, no penúltimo período** dos cursos superiores da área de formação para o qual concorreram, através de declaração emitida pela Instituição de Ensino frequentada, que deverá ser devidamente credenciada junto ao MEC.

**RETIFICAÇÃO 02 (26/05/2023):**

• **Onde se lê:**

**7.1.1** A prova objetiva conterà 60 (sessenta) questões, cada uma valendo 1,67 (um vírgula sessenta e sete) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.

**Parágrafo Único:** Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 pontos da prova objetiva.

• **Leia-se:**

**7.1.1** A prova objetiva conterà 60 (sessenta) questões, cada uma valendo 1,67 (um vírgula sessenta e sete) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.

**Parágrafo Único:** **Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação, na prova objetiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da opção da qual concorre.**

**RETIFICAÇÃO 03 (26/05/2023):**

• **Onde se lê:**

**4.8** O candidato que tiver a sua solicitação de Atendimento Especial, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos

disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

**4.9** A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

**4.10** O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

- **Leia-se:**

**4.8** A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

**4.9** O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

## **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e na Portaria nº 322, de 22 de Julho de 2014, e sua alteração nº 119, de 04 de novembro de 2020, que regulamenta o Programa de Estágio neste Tribunal de Contas, **TORNA PÚBLICO** este Edital e a abertura das inscrições da **Seleção Pública 2023** para preenchimento de vagas disponíveis e das que, porventura, venham a surgir ao longo da vigência contratual para estagiários do ensino superior para ingresso no Programa de Estágio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e da Escola de Contas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), ambos em Recife, destinado às áreas descritas no Anexo I deste Edital.

## **1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** A presente seleção pública destina-se à seleção de estagiários de Cursos do Ensino Superior que, se convocados, serão engajados no programa de estágio por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), para os cursos descritos no Anexo I, observado o percentual de cotas, conforme item 3 deste edital.

**1.2** A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 019/2022, celebrado com o TRIBUNAL

DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE).

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo INSTITUTO SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

**2.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital.

**2.2.1** No ato da inscrição, o candidato fará a opção para estágio elencados no Anexo I.

**2.2.2** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**2.2.3** No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar upload de uma foto recente. Para tanto, o candidato deverá obrigatoriamente anexar 1 (uma) foto colorida de Frente (padrão para documento de identidade, com imagem capturada do tórax para cima) com as seguintes características: fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara, ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto. Esta foto deverá ter extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

**Modelo de como deverá ser sua foto →**



**2.3.** Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o Boleto de Cobrança Bancária, consignada em favor do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A efetivação da inscrição será realizada pelo INSTITUTO SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento, enviada pela instituição financeira.

**2.3.1** O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento do concurso até a data limite para pagamento constante no calendário Anexo II deste Edital.

**2.3.2** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

**2.3.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

**2.3.4** O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento da sua inscrição.

**2.4** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**2.5** O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

**2.6** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

**2.7** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, estabelecido no Anexo II deste Edital.

**2.8** Os candidatos habilitados deverão comprovar, quando da convocação para contratação, matrícula válida no mínimo no 4º (quarto) período e, no máximo, no penúltimo período dos cursos superiores da área de formação para o qual concorreram, através de declaração emitida pela Instituição de Ensino frequentada, que deverá ser devidamente credenciada junto ao MEC.

**2.8.1** Os candidatos que não comprovarem os requisitos do item anterior, quando da convocação poderão, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso.

**2.8.2** O candidato ao Programa de Estágio, não poderá no momento da convocação, ser vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia.

**2.9** Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

**2.9.1** Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

a) Imagem legível do Requerimento Anexo IV, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;

b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);

c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 7.17 deste Edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

**Parágrafo Único:** A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**2.9.1.1** O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital Anexo II, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.

b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

**2.9.1.2** A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao Candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**2.9.1.3** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

**2.9.2** As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital.

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas e seu número de NIS preenchido corretamente no seu cadastro de inscrição do candidato.

**2.9.3** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (Anexo II) deste Edital;

IV. Não enviar a documentação, obrigatória, conforme descrito no item 2.9.1 “a”, “b”, “c”, “d” e seu Parágrafo Único.

V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 2.9.1 “a”, “b”, “c” e “d”.

VI. Não informar corretamente o nº do NIS no cadastro inicial do candidato.

**2.9.4** O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

**Parágrafo Único:** O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), devendo o candidato verificar, conforme calendário do Anexo II deste Edital.

**2.9.5** Os documentos enviados, via upload, entrarão em análise, automaticamente, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas

informações ou documentos, não cabendo recurso para este item e não sendo permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**2.9.6** Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

**2.10** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**2.11** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

**2.12** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e que preenche as condições exigidas, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**2.13** Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

### **3. DAS COTAS**

**3.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no Anexo I deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação.

**3.2** Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.789/2012, art. 14-B (acrescido do art. 1º da Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**Parágrafo Único:** Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de correção.

**3.3** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se, obrigatoriamente, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 7.17 deste Edital, (imagem legível) frente e verso em um mesmo arquivo;

c) enviar via upload, Laudo Médico Original ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VII, bem como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, caso contrário o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam o que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

**3.3.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, e ainda que não atendam o que dispõe o art. 14-C da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

**Parágrafo Único:** Os documentos enviados, via upload, entrarão em análise, automaticamente, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos, não cabendo recurso para este item e não sendo permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**3.3.2** A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**3.3.3** A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

**3.3.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

**3.3.5** Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.3.6** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.3.7** O candidato poderá indicar, ainda, por meio do Anexo III, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no Anexo II, em consonância com o item 4 deste edital.

**3.3.7.1** A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

**3.3.7.2** Enviar via upload, imagem legível do formulário Anexo III, devidamente preenchido e assinado, através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**3.3.7.3** A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no subitem 3.3.7 e item 4 deste edital no prazo constante do calendário no Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**3.3.8** A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato.

**Parágrafo Único:** Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

**3.3.9** O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

**3.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.5** As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

**3.6** O candidato de que trata o item 3.3, poderá ser convocado através de edital próprio a ser divulgado em data prevista no calendário do Anexo II para submeter-se a perícia médica que reconhecerá ou não a qualificação da pessoa com deficiência.

**3.6.1** A perícia médica será realizada e reconhecerá ou não a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Estágio do TCE-PE.

**Parágrafo Único:** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico especificado no item 3.3 alínea "c" e documento especificado no item 7.17 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos, custeados pelo candidato, que comprovem a deficiência. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência à avaliação tratada no item 3.6.

**3.6.2** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo TCE-PE por ocasião da realização da perícia médica.

**3.6.3** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, também, exame de audiometria tonal, em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

**3.6.4** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**3.6.5** O candidato que tiver a sua perícia médica INDEFERIDA não poderá impetrar recurso contra o Indeferimento.

**3.7** A não observância do disposto no item 3.6, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

**3.8** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**3.9** A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

**3.10** Aplica-se a situação do item 7.23 aos casos de pessoas com deficiência.

**3.11 MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**, em consonância com o que dispõe a Lei Estadual nº 17.325 de 28 de junho de 2021, ficam asseguradas às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou as que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 5 (cinco).

**3.12** Fica reservado aos indígenas brasileiros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 20 (vinte).

**3.13** Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens acima descritos resultem em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.14** Para se tornar Habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e cumulativamente:

- a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para minorias étnico-raciais de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso em um mesmo arquivo;
- c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VI deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;

d) enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (uma) foto colorida de Frente com as seguintes características: Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

e) enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o candidato; o qual deverá obrigatoriamente Informar em voz alta **“HOJE É DIA... (Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”**; **“MEU NOME COMPLETO É...”** (responder com nome completo); **“O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...”** (responder com seu número de inscrição); **“EU ME AUTODECLARO PRETO”** ou **“EU ME AUTODECLARO PARDO”**. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Sem filtros de edição e boa resolução; Com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

**3.14.1** As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessário a observância das seguintes recomendações:

I- que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

II - não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III - não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.

**3.14.2** A documentação indicada no subitem 3.14 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**3.14.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.14 deste edital.

**3.14.4** Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.14.5** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.14.6** O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.14, ou que enviar incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação Habilitada para concorrer nesta categoria.

**3.14.7** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

**3.14.8** A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 3.14. entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

**3.14.9** Não caberá recurso para o subitem 3.14 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**3.15** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

**3.16** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.17** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.18** Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais, poderão verificar no seu cartão de inscrição em campo específico ou na relação de candidatos Habilitados para concorrer nesta categoria, disponível na data constante no Anexo II.

**3.19** Para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão de heteroidentificação que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e será composta por cinco integrantes, e serão distribuídos por gênero e cor.

**3.19.1** Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo candidato, no subitem 3.14 e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

**3.19.2** A comissão de heteroidentificação do Instituto SUSTENTE ou membros do Tribunal de Contas de Pernambuco, terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

**Parágrafo Único:** Caso o candidato não compareça a convocação do subitem 3.19.2, seja qual for o motivo, será eliminado da seleção.

**3.19.3** A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato preto e pardo através das informações enviadas conforme subitem 3.14 para aferição da condição declarada pelo candidato.

**3.19.3.1** Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

**3.19.3.2** Não é suficiente para o pertencimento à população preta a existência de ascendentes pretos, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como preto.

**3.19.4** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de Heteroidentificação.

**3.19.5** Será considerado preto o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora.

**3.19.6** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para

esta seleção.

**3.19.7** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

**3.19.8** Será eliminado da seleção, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para pessoa com deficiência o candidato que:

- a) Não for considerado pela maioria simples dos integrantes da comissão de heteroidentificação;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- e) Não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.14 e calendário, Anexo II deste Edital;
- f) Não for possível sua identificação através dos documentos enviados por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes, e ainda que não for possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.14 deste Edital.

**3.19.9** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.19.10** O Instituto SUSTENTE e o Tribunal de Contas de Pernambuco, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.20** A relação preliminar dos candidatos Homologados no Procedimento de Heteroidentificação, estará disponível, conforme data descrita no calendário Anexo II deste Edital.

**3.21** O candidato cujo enquadramento na condição de preto ou pardo não seja Homologado, poderá interpor recurso na data prevista no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), seguindo as instruções ali contidas.

**Parágrafo Único:** Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos.

**3.21.1** O recurso será analisado por comissão recursal.

**3.21.2** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato conforme item 3.14, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**3.21.3** Da decisão recursal não caberá recurso.

**3.21.4** Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no Anexo II deste Edital.

**3.21.5** O candidato na hipótese da não homologação, será eliminado da seleção.

**3.22** O candidato que se autodeclarou INDÍGENA, para o procedimento de verificação, deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

- a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para minorias étnico-raciais de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso em um mesmo arquivo;
- c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VI deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;
- d) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível de um dos seguintes documentos:
  - I) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
  - II) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.

**3.22.1** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

**3.22.2** A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 3.22 entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

**3.22.3** Não caberá recurso para o subitem 3.22 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**3.22.4** Para os candidatos INDÍGENAS, a comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo candidato através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato conforme subitem 3.22.

**3.22.5** As documentações indicadas no subitem 3.22 deverão ser enviadas em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**3.22.6** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 3.22 deste edital.

**3.22.7** Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.22.8** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

**3.22.9** O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.22, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

**3.23** Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para minorias étnico-

raciais, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

**3.24** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.25** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**3.26** A avaliação da Comissão Especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou indígena, terá validade apenas para esta seleção.

**3.27** Os candidatos pretos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo seletivo.

**3.28** Além das vagas de que trata este edital, os candidatos pretos ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.3 e de acordo com a sua classificação na seleção.

**3.29** Os candidatos pretos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou indígenas.

**3.30** Os candidatos pretos ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

**3.31** Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de preto ou indígena quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato preto ou indígena, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao Estagiário com deficiência.

**3.32** Em caso de desistência de candidato preto ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou indígena posteriormente classificado.

**3.33** Na hipótese de não haver candidatos pretos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**3.34** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos: com idade igual ou maior que 60 anos, com deficiência e candidatos pretos ou indígenas.

**3.35** O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**3.36** O candidato na condição de preto e indígena ou idade igual ou maior que 60 anos que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.

**3.37 PESSOAS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS** – Fica reservado o percentual de 1% (um por cento) das vagas existentes para as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, sendo considerada para o cálculo da idade, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

**3.37.1** Para concorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

**3.37.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do campo “data de nascimento” de forma correta, conforme item 5 deste Edital.

**3.37.3** Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 3.37.2, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado e eliminado da seleção, a qualquer tempo.

**3.37.4** Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior.

**3.37.5** Caso a quantidade de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos seja menor do que o número de vagas a eles reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

**3.37.6** Os candidatos que optaram concorrer, neste sistema de cotas, não poderão optar pelas demais cotas disponíveis nesta seleção. Os candidatos poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico.

**3.38** O candidato na condição de preto, pardo, indígena ou idade igual ou maior que 60 anos que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.

## 4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**4.1.** O candidato que se enquadre na condição de pessoa com deficiência ou que não se enquadre nesta condição, mas que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá obrigatoriamente, solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários. Acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade original (frente e verso). O documento de identidade, conforme especificado no subitem 7.17 do Edital de abertura das inscrições, deverá possuir foto recente de forma a identificar o candidato. Documento com foto antiga não será aceito.

b) enviar via upload, Laudo Médico Original ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VII, bem como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam o que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, o formulário Anexo III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

**4.1.1** O candidato que não enviar a documentação, por meio de endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida, sendo, de inteira responsabilidade do candidato, verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

**4.1.2** A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 4.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

**4.1.3** Não caberá recurso para o subitem 4.1 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**4.1.4** A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**4.1.5** A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste edital será indeferida.

**4.1.6** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.1 deste edital.

**4.1.7** Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**Parágrafo único:** Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1.6 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.1.8** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada

dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**4.2** A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar ainda um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança; contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**4.2.1** Será indispensável acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

**4.2.2** A candidata deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pela candidata e solicitar conforme item 4 deste Edital.

**4.2.3** O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período total destinado à realização das provas.

**4.3** Aplica-se a situação do item 7.23 aos casos de Atendimento Especial.

**4.4** A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.5** A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 no prazo constante do calendário no Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**4.6** O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**4.7** A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data constante no Anexo II.

**4.8** A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

**4.9** O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

## **5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**5.1** O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

**5.2** Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.

**5.3** Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

**5.4** Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

## **6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Recife-PE.

## **7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO**

**7.1** A Seleção Pública será composta de uma prova objetiva.

**7.2** A prova será aplicada no mesmo local e na mesma data, conforme previsto no calendário Anexo II.

**7.3** A prova objetiva será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta.

**7.4** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.5** O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste edital.

PROVAS			
PROVA/ TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 20 (vinte); - Conhecimentos Gerais e Atualidades – 15 (quinze); - Conhecimentos Específicos - 25 (vinte e cinco).	60	Eliminatório e classificatório

**7.5.1** A prova objetiva conterà 60 (sessenta) questões, cada uma valendo 1,67 (um vírgula sessenta e sete) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.

**Parágrafo Único:** Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação, na prova objetiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da opção da qual concorre.

**7.6** O resultado final da Prova será o somatório da pontuação alcançada pelo candidato na prova objetiva, limitado a 100,0 (cem) pontos.

**7.6.1** Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate.

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, Parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 5 deste Edital;

b) Obter maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

c) Obter maior número de acertos em Língua Portuguesa;

d) Obter maior número de acertos em Conhecimentos Gerais e Atualidades;

e) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5 deste Edital.

**7.7** As provas serão realizadas em dia, local e horário, informados através dos endereços eletrônicos [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data prevista no Anexo II. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

**7.8** Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 7.7 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário no Anexo II.

**7.9** É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso aos prédios e/ou salas de prova portando aparelhos eletrônicos de comunicação.

**7.10** As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, sendo a permanência mínima de 01(uma) hora após o seu início.

**7.11** Não será permitida a saída do candidato do prédio de aplicação das provas portando a Folha de Respostas, documento oficial para avaliação.

**7.12** O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.

**7.12.1** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua Folha de Resposta.

**7.12.2** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após registro em Ata de suas respectivas assinaturas.

**7.12.3** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com atendimentos especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

**7.13** Não será concedido tempo adicional, visando ao preenchimento da Folha de Respostas, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

**7.14** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e do documento de identidade original.

**7.15** Não será admitido o ingresso do candidato, nos locais de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

**7.16** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará a eliminação automática do candidato na seleção.

**7.17** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**7.18** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos digitais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

**Parágrafo Único:** Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas,

número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

**7.19** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**7.20** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.17 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

**7.21** Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 10(dez) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

**Parágrafo Único:** A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

**7.22** A identificação da Folha de Resposta será feita através do número de inscrição do candidato.

**7.23** É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos prédios e/ou salas de aplicação das provas portando armas, relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, ainda que desligados, *notebook*, *pen drive*, fones de ouvido, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, protetores auriculares e similares, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

**7.24** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, réguas de cálculo, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação;
- d) Estiver utilizando ou portando relógios de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares;
- e) For flagrado no prédio de aplicação de Provas e/ou salas, utilizando ou portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.23.

- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a Folha de Respostas;
- g) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- h) Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando prova, a Folha de Respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
- k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- m) Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- n) Ausentar-se do recinto das Provas sem permissão;
- o) Deixar de assinar a Ata de Frequência e a Folha de Respostas;
- p) Não devolver o caderno de prova antes do tempo mínimo estabelecido neste Edital;
- q) Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

**7.25** O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

**7.26** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**7.27** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

**7.28** Em consonância com a Lei Estadual n.º 15.562 de 26 de agosto de 2015, os fiscais utilizarão aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**7.29** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o INSTITUTO SUSTENTE e a equipe de fiscalização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**7.30** Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibida a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, bandana, boné, gorro etc.), sob

pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

**Parágrafo Único:** Os candidatos com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**7.31** Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

## 8 DOS RESULTADOS

**8.1** O resultado final será publicado nos endereços eletrônicos [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) na data fixada no calendário Anexo II.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico. Este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário Anexo II.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão protocolados apenas na área de recursos disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), restrita ao candidato, onde estará disponível formulário específico.

**9.2** Acatado o recurso, a questão impetrada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos os candidatos igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.

**9.3** O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos endereços eletrônicos [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br), conforme calendário Anexo II.

**9.4** A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10 DO ESTÁGIO

**10.1** O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e na portaria nº 322, de 22 de julho de 2014, bem como as normas internas.

**10.2** O regime de estágio no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO tem uma carga horária de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sendo o

horário de expediente do estagiário convocado determinado pelo interesse da Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final de lista.

**10.3** O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), auxílio transporte de R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos) e seguro contra acidentes pessoais.

**10.4** A aprovação na presente seleção não confere ao candidato selecionado o direito à contratação.

**10.5** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número e local que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**10.6** O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no item 10.3, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

**10.7** O credenciamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros, candidatos com deficiência (PcD), candidatos indígenas e candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife -PE.

**11.2** O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

**11.3** As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

**11.4** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas nos endereços eletrônicos [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br), não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

**11.5** Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das

provas ou para com outros candidatos.

**11.6** As convocações serão realizadas oficialmente pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu Diário Oficial Eletrônico (DOE). Os candidatos deverão acompanhar diariamente as publicações através do site <https://www.tce.pe.gov.br/internet/>.

**11.7** É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail, através dos telefones: (81) 3181.7832 / 3181.7833 ou e-mail: [gddf@tce.pe.gov.br](mailto:gddf@tce.pe.gov.br), ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**11.8** O candidato, após a convocação, terá o prazo de 03(três) dias úteis para confirmar a aceitação e 03(três) dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

**11.9** O candidato classificado será convocado e, em caso de não aceitação, poderá requerer o reposicionamento para o final de lista, e será convocado o candidato imediatamente seguinte para preenchimento da mencionada vaga.

**11.10** No ato de convocação, o candidato deverá apresentar:

- a) declaração da instituição de ensino que comprove que está devidamente matriculado e cursando um dos períodos descritos no item 2.8, deste Edital;
- b) histórico escolar (até o último período finalizado);
- c) cédula de identidade (cópia e original);
- d) CPF (cópia e original), caso não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão emitida pela justiça eleitoral em substituição ao(s) comprovante(s), apenas para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- f) comprovante de residência;
- g) certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 anos (cópia e original).

**11.10.1** O estudante aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas neste Edital, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados.

**11.10.2** Os candidatos que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para entrega da documentação, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

**11.11** Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do certame.

**Parágrafo Único:** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital do Anexo II.

**11.12** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**11.13** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**11.14** O Tribunal de Contas de Pernambuco e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**11.15** O Tribunal de Contas de Pernambuco e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.

**11.16** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa, inexata, inclusive autodeclaração de que é preto, pardo, indígena, idoso ou ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio do Tribunal de Contas de Pernambuco.

**11.17** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.18** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nesta Seleção Pública, valendo para esse fim o Edital de Homologação.

**11.19** O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a esta Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.20** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**11.21** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.22** Os casos omissos serão deliberados pela **Diretoria Geral do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

**11.23** Os candidatos poderão obter informações referentes à Seleção de Estagiários nos endereços eletrônicos [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br).

**11.24** Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do Instituto SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3032.1543, no horário das 9h às 12h e 13h às 16h, dias úteis, ou e-mail: [tcepe2023@sustente.org.br](mailto:tcepe2023@sustente.org.br)

**11.25** A presente seleção pública tem validade de 1 ano, podendo a validade ser prorrogada por mais 1 ano, a critério e conveniência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a partir da data de homologação do resultado final.

Recife, 17 de abril de 2023.

**Conselheiro RANILSON RAMOS**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

**ANEXO I**

**QUADRO DE ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS (CR\*) PARA RECIFE/PE**

<b>TCE-PE e ECPBG</b>
<b>QUADRO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Administração</li><li>● Biblioteconomia</li><li>● Ciências Atuariais</li><li>● Ciências Contábeis</li><li>● Ciências Econômicas</li><li>● Engenharia Civil</li><li>● Informática / Correlatos</li><li>● Jornalismo</li><li>● Publicidade e Propaganda</li><li>● Rádio, TV e Internet</li><li>● Secretariado</li></ul>

\* CR= Cadastro Reserva

**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	17/04/2023 a 18/05/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> A partir das 09h do primeiro dia de inscrição até às 23:59h do último dia de inscrição.
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	17 e 18/04/2023	Conforme item 2.9.1
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 04/05/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	<b>19/05/2023</b>	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Minorias étnico-raciais.	17/04/2023 a 18/05/2023	Conforme subitem 3.14
Divulgação da Relação de candidatos <b>HABILITADOS</b> para concorrer às vagas: Minorias étnico-raciais	Até 30/05//2023	Conforme subitem 3.18
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	17/04/2023 a 18/05/2023	Conforme subitem 3.3 e item 4
Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 30/05//2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Informações sobre locais de provas	Até 01/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
<b>Realização das provas.</b>	<b>04/06/2023</b>	Recife - PE
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar.	06/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos conta o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	Conforme item 9.1
Relação <b>PRELIMINAR</b> de candidatos <b>HOMOLOGADOS</b> no processo de Heteroidentificação.	Até 12/06//2023	Conforme subitem 3.20
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de Heteroidentificação.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Relação <b>DEFINITIVA</b> de candidatos <b>HOMOLOGADOS</b> no processo de Heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de Heteroidentificação.	Até 19/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>



**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

Publicação do Edital Próprio para convocação das Pessoas com Deficiência classificadas para perícia médica.	Até 19/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, divulgação do Gabarito Definitivo e da Perícia Médica.	Até 30/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Divulgação do Resultado Final.	Até 30/06/2023	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>

**ANEXO III**

**Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova**

**REQUISIÇÃO**

À Comissão Geral do Concurso,

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito neste concurso público sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, como candidato ao estágio de \_\_\_\_\_, do Anexo I constante do Edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

Tipo de Necessidade	Solicitação	Marque um X
<b>Necessidades Físicas</b>	Mãe com criança em estágio de amamentação.	→ ( )
	Sala térrea (dificuldade de locomoção)	→ ( )
	Mesa para cadeirante	→ ( )
<b>Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</b>	Auxílio na Leitura da prova escrita (ledor)	→ ( )
	Prova Ampliada (fonte 16)	→ ( )
	Prova ampliada (fonte 24)	→ ( )
<b>Necessidades Auditivas (perda total ou parcial da audição)</b>	Intérprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	→ ( )
	Leitura labial	→ ( )

**CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO (item 3. e item 4.)**

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

**O Candidato deverá:**

- \* Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- \* Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.
- \* Observar nos itens 3 e 4 deste Edital a forma de envio e documentação que deverá seguir junto a esta Requisição.

**Atenção:** o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.

## ANEXO IV

### **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.9. e seus subitens.

#### **DADOS DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)  
Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_  
No. Inscrição (Nesta Seleção): \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ No: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **INSTRUÇÕES:**

O Candidato deverá obedecer aos requisitos, conforme Edital:

**2.9.2** As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas e seu número de NIS preenchido corretamente no seu cadastro de inscrição do candidato.

**2.9.3.** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (Anexo II) deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, conforme descrito no item 2.9.1 "a", "b", "c", "d" e seu Parágrafo Único.
- V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 2.9.1 "a", "b", "c" e "d".
- VI. Não informar corretamente o nº do NIS no cadastro inicial do candidato.

**2.9.4.** O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

## SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

### ANEXO V

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### **LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CURSOS**

- 1) Análise do discurso, tipos de discurso; variedades linguísticas;
- 2) Funções de linguagem;
- 3) Interpretação e compreensão do texto; o implícito e o pressuposto no texto; tipos e gêneros textuais;
- 4) Morfologia, sintaxe e semântica das classes gramaticais;
- 5) Sintaxe de regência, de concordância nominal e verbal;
- 6) Sintaxe e semântica do período e das orações;
- 7) Sintaxe de colocação nominal e pronominal;
- 8) Emprego, de acordo com as normas gramaticais vigentes, das regras ortográficas e de acentuação gráfica;
- 9) Emprego dos sinais de pontuação;
- 10) Sintagmas nominais e verbais;
- 11) Verbos: classificação; emprego e flexão de das formas verbais: modos e tempos; vozes e aspectos verbais;
- 12) Conotação e denotação. Linguagem figurada: metáfora, paradoxo, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse de gênero, de número e de pessoa.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CURSOS**

Assuntos gerais - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais e/ou internet. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, meio ambiente, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### Administração

- 1) Ética Profissional: O Código de Ética; Caráter social da obrigação moral; A consciência moral; Os princípios morais básicos; A moralização do indivíduo; A vida econômica e a realização da moral.
- 2) Teoria Geral da Administração.
- 3) Cultura e ambiente organizacional: Clima organizacional; Competências e habilidades do administrador.
- 4) Escolas do pensamento administrativo.
- 5) Estilos de Administração.
- 6) Organização; Sistemas e Métodos.
- 7) Administração de Recursos Humanos.
- 8) Princípios da Administração.
- 9) Administração Financeira e Orçamentária.
- 10) Gestão

de Pessoas. 11) Administração Pública. 12) Contabilidade Gerencial. 13) Sistemas de Informações Gerenciais. 14) Estatística. 15) Planejamento Estratégico.

### **Biblioteconomia**

1) Introdução à Ciência da Informação; 2) Planejamento e organização de bibliotecas; 3) Serviço de Referência. Levantamento bibliográfico. Estudo do usuário; 4) Fontes de informação gerais. Fontes de informação jurídica; 5) Marketing na Biblioteconomia 6) Representação descritiva. AACR2. Formato MARC 21; 7) Introdução à Classificação. Classificação Decimal Universal – CDU; 8) Noções de indexação e resumos. Noção sobre vocabulário controlado. Vocabulário controlado do Senado Federal -VCB. Vocabulário de controle externo do TCU. 9) Formação e desenvolvimento de coleções. 10) Bibliotecas digitais. Repositório digitais. 11) Ética profissional.

### **Ciências Atuariais**

1) Estatística: Cálculo de Probabilidades; Distribuição de probabilidades; Esperança matemática. 2) Matemática financeira: Capitalização; Descontos; Séries de pagamentos; Sistemas de amortização; Métodos de avaliação de fluxo de caixa. 3) Tábuas e funções biométricas. 4) Rendas imediatas antecipadas e postecipadas: Rendas diferidas; Rendas temporárias; Rendas variáveis em progressão aritmética; Rendas variáveis em progressão geométrica; Rendas de ativos e inválidos; Fracionamento de rendas. 5) Regimes Financeiros: Regime de capitalização; Regime de capitais de cobertura; Regime de repartição simples. 6) Premissas e hipóteses atuariais. 7) Reservas Matemáticas: Métodos de cálculo individual da reserva matemática (métodos prospectivo, retrospectivo e recorrência); Reserva de benefícios a conceder; Reserva de benefícios concedidos. 8) Ativo real líquido: conceito e composição. 9) Apuração de resultado atuarial: déficit e superávit; Custos atuariais normal e suplementar. 10) Equacionamento de déficit: aportes financeiros, contribuição suplementar e segregação de massas. 11) Demonstrativo de resultado de avaliação atuarial e nota técnica atuarial. 12) Legislação Atuarial: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 40, 149, 195, 201 e 249); Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria MPS nº 204/2008; Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 746/2011; Portaria nº 464/2018; Decreto nº 10.1888/2019; Instruções Normativas SPREV nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; Recomendação CNRPPS/ME nº 1/2021; Recomendação NRPPS/ME nº 2/2021.

### **Ciências Contábeis**

1) Fiscalização Contábil – Setor Público: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (artigos 70 a 75), das finanças públicas (artigos 163 a 169); 2) Administração Pública - Estruturação Administração direta ou centralizada; Administração indireta ou descentralizada; 3) Planejamento Governamental Conceitos; Instrumentos de Planejamento: o PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual; 4) Princípios Orçamentários; 5) Mecanismo de Alteração do Orçamento - Créditos Adicionais; 6) Receita na Administração Pública - Conceito, Classificações da Receita Orçamentária, Reconhecimento e Etapas da Receita Orçamentária. o Previsão,

Lançamento, Arrecadação e Recolhimento; 7) Despesa na Administração Pública - Conceito, Classificações da Despesa Orçamentária, Reconhecimento da Despesa Orçamentária o Relacionamento do regime orçamentário com o regime contábil, Etapas da Despesa Orçamentária o Planejamento - Fixação da Despesa, Descentralização de Créditos Orçamentários, Programação Orçamentária e Financeira Processo de licitação e contratação o Execução Empenho, Liquidação e Pagamento; 8) Restos a Pagar : Processados e Não-Processados; 9) Suprimentos de Fundos (Regime de Adiantamento); 10) Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; 11) Processo histórico da contabilidade aplicada ao setor público: O Processo de Implantação de Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Atores no Processo de Convergência, Ciclo de Implantação, Benefícios do Processo de Convergência e Legislação aplicável ao Estudo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; 12) Regimes de contabilização e elementos patrimoniais: Regime orçamentário e regime patrimonial – revisão e complementação; Bens públicos e patrimônio público: características e composição; Ativo, passivo e patrimônio líquido; Variações patrimoniais e resultado patrimonial; 13) Procedimentos contábeis patrimoniais – mensuração de ativos e passivos- Reconhecimento e mensuração de ativos: estoques, imobilizado e intangível; Mensuração de passivos, provisões e passivos contingentes, Depreciação, amortização e exaustão, Reavaliação e redução ao valor recuperável; 14) Plano de contas e registros contábeis- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivos e estrutura; 15) Lançamentos Contábeis - conceito, operações e contabilizações; 16) Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxo de Caixa.

### **Ciências Econômicas**

1) Problemas econômicos, objetivos econômicos, preço, demanda e oferta. 2) Estrutura de Mercado: Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. 3) A oferta e demanda agregada. 4) Política fiscal e monetária, curva de Phillips. 5) Economia do Setor Público: Conceito de bem público, externalidades, Funções governamentais. 6) Financiamento do Setor Público: Conceito de Déficit e Dívida Pública. 7) Matemática Financeira: Regra de três simples e composta, percentagens; Juros simples e compostos, capitalização e desconto. 8) Estatística: Séries estatísticas; representação gráfica de dados estatísticos; distribuição de frequências e medidas de posição.

### **Engenharia Civil**

1) Noções de projetos de obras civis/edificações. 2) Noções de projetos de obras rodoviárias. 3) Noções de projetos de pavimentação urbana. 4) Noções de projetos de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. 5) Noções de projetos de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos. 6) Orçamento: composição de custos unitários, levantamento de quantitativos, custos indiretos (BDI). 7) Resolução TCE-PE nº 114/2020, que dispõe sobre procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia e trata de requisitos e conceitos para o projeto básico. 8) Resolução TCE-PE nº 60/2019, que dispõe sobre procedimentos para a contratação e controle de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

9) Resistência dos materiais: tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. 10) Conhecimentos básicos de informática: Excel, LibreOfficeCalc, Word, LibreOffice Writer, AutoCad, google drive, google docs e google planilhas. 11) Noções básicas de licitações e contratos à luz da Lei Federal 8.666/1993. 12) Execução das obras: locação, regularização do terreno, concretagem, alvenarias, revestimentos, pavimentações, coberturas, esquadrias, pinturas e acabamentos.

### **Informática / Correlatos**

1) Organização de computadores e sistemas operacionais: Estudo de conceitos de arquitetura; Da organização de computadores e dos sistemas de gerenciamento de recursos de um sistema de computação, gerenciamento de memória principal e auxiliar, gerenciamento de processos, threads e controle de concorrência. 1.1- Sistemas Operacionais de rede: Windows Server e Linux, conceitos e administração. 2) Programação de computadores: Conceitos básicos de linguagens de programação e qualidade de software; Algoritmos, estruturas de dados (árvores, pilhas, listas, filas, etc.), passagem de parâmetros para funções; Desenvolvimento de aplicativos para a Internet: XHTML, HTML, XML, JSON, CSS, Javascript; UML: Objetivos, escopo e recursos; Diagramas: de Classes, de Caso de Uso, de Atividades, de Máquina de Estados; Conceitos de Orientação a Objetos: Objetos e classes, encapsulamento, associações e ligações, herança, polimorfismo, coesão e acoplamento; Conhecimento da linguagem JAVA; funcionamento da JVM - JAVA Virtual Machine: Memória heap e static; Objetos e classes (tipos abstratos de dados; polimorfismo, sobrecarga e herança); Comandos de acesso a dados (JDBC); Comandos de manipulação de erros; Programação e distribuição de componentes; JavaDoc. J2EE - Componentes e Containers: Web, Tomcat, JavaServerPages (JSP); Arquitetura em camadas; Conceitos de JPA, Spring Framework, Struts 2 e Web Services (JAX-RS, JAX-WS); Noções de mecanismos de controle de versão (SVN, GIT); Testes unitário, Automação de testes, Desenvolvimento guiado por teste (TDD - Test Driven Development). 3) Banco de dados: Fundamentos, características, componentes e funcionalidades. Linguagem de consulta estruturada (SQL): Linguagem de Manipulação de Dados (DML) e Linguagem de Definição de Dados (DDL); Stored Procedures; 4) Redes de computadores: Redes de computadores; Topologias; Protocolos; Outras implementações. 4.1- Redes: modelo OSI, protocolo TCP/IP, endereçamento IP, roteamento, máscaras de sub-rede TCP/IP, IPv6, serviços de aplicação de rede: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, WWW, SNMP, DHCP, HTTP, HTTPS. 4.2 - Arquitetura de redes: evolução das arquiteturas, topologias, comunicação de dados, redes e conectividade. Tecnologias de redes LAN, WAN, Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet, fibras ópticas, redes sem fio (wireless), redes móveis, VOIP, redes NGN, Virtualização e Computação em Nuvem 4.3- Equipamentos de redes: configuração, repetidores, hubs, pontes, switches, roteadores e gateways. 5) Processos de desenvolvimento de software. 6) Metodologias e práticas de gestão de projetos de software.

### **Jornalismo**

1) Teoria Jornalística: Importância e características da especialização em jornalismo; Concepção da mídia impressa; As editorias do jornal impresso; Diagnósticos de

problemas de comunicação em empresas privadas e instituições públicas; 2) Conceitos, técnicas e funções da assessoria de imprensa. Noções de comunicação pública. Características das publicações institucionais. Aspectos técnicos e políticos da comunicação institucional. Relacionamento com a imprensa. 3) Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para veículos impressos, rádio, televisão e internet. 4) Ética jornalística. 5) Conhecimentos de Rádio e TV: Dispositivos básicos (segmentação, público-alvo, a notícia e seu tratamento). 6) Novas Mídias. Linguagem das mídias digitais. A linguagem adaptada aos diferentes públicos. Noções de uso profissional das mídias sociais 7) Noções de Redes Sociais: Instagram, Facebook, Youtube, Twitter. 8) Conhecimento sobre programas de edição de imagens e texto (Adobe Illustrator, Indesign e Photoshop). 9) Fotografia.

### **Publicidade e Propaganda**

1) Fundamentos da Comunicação: Teoria da Comunicação; Sociologia da Comunicação Temas Emergentes da Comunicação: Novas Tecnologias de Comunicação; Reputação Corporativa; Comunicação de Crise. 2) Marketing, Comunicação, publicidade e propaganda. 3) Ferramentas de Pesquisa de Marketing. 4) Comunicação Empresarial: Planejamento Estratégico de Comunicação; Comunicação Integrada; Identidade e Imagem Corporativa; Comunicação Organizacional; Responsabilidade Social Corporativa. 5) Comunicação On-line, Mídias Web e Digitais (wikis, blogs, podcasts, etc.). Noções de Redes Sociais: Instagram, Facebook, Youtube, Twitter (acompanhamento e levantamento dos indicadores sobre os impactos de conteúdos nas redes sociais). Conhecimento dos softwares Adobe/Photoshop, Adobe Illustrator e Adobe InDesign.

### **Rádio, TV e Internet**

1) Teoria da Comunicação: Linguagem Sonora; Redação e Comunicação; Edição de Som e Imagem; Design e gestão de WEB; Mídias digitais e móveis; Animações, Vinhetas e Efeitos; Redação para veículos de comunicação. 2) Comunicação Visual: Linguagem Audiovisual; Edição de Imagens; Fotografia e Iluminação. 3) Produção em Rádio e TV: Produção de Roteiro em Rádio e TV; Rádio Jornalismo; Telejornalismo; Locução e Apresentação em RTV; Produção Publicitária em RTV. 4) Legislação e Mercado em Rádio, TV e Internet; Tecnologia de Rádio e TV; Marketing; Mídias Digitais.

### **Secretariado**

1) Redação Oficial (Manual de Redação da Presidência da República). 2) Secretariado: Código de ética, regulamentação, exercício da profissão, evolução e profissionalismo. 3) Atuação do profissional de secretariado no Século XXI. 4) Técnicas secretariais na atualidade. 5) Planejamento e organização de tarefas e ambiência organizacional. 6) Administração do tempo. 7) Organização de secretaria, gestão e práticas secretariais. 8) Gerenciamento estratégico da informação. 9) Documentos: Conceituação, importância, natureza, finalidade, características, normalização. 10) Organização e administração de arquivos. 11) Comunicação: Comunicação interpessoal; Comunicações administrativas. 12) Conhecimentos básicos de informática: edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Google); Conceitos de organização e gerenciamento de informações, arquivo, pastas e programas. 13) Protocolo, organização do local de trabalho; 14) Dado, informação e conhecimento. 15) Gestão da informação, etiqueta profissional.

**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

**DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO**

Nome do Candidato		Inscrição
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira Identidade	CPF	

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO**

DECLARO que me reconheço como \_\_\_\_\_ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE** são:

---



---



---



---

Local e data:  _____, _____ de _____ de _____	Assinatura do Candidato
---	-------------------------

## ANEXO VII

### INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital.

### MODELO - LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_

#### a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )

- Paraplegia     Triplegia     Paraparesia     Triparesia  
 Monoplegia     Hemiplegia     Monoparesia     Hemiparesia  
 Tetraplegia     Tetraparesia     Paralisia Cerebral  
 Amputação ou Ausência de Membro

#### b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;  
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

#### c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 Visão monocular.

#### d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Histórico da patologia: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo